



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 86/96

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

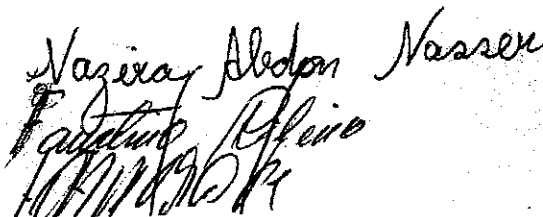
A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro Social de Educação, Saúde e Assistência a Menores de Carrancas - CSESAM - entidade mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, reconhecida de utilidade pública, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- Art. 2º - Fica a Entidade acima mencionada, obrigada a cumprir o disposto na Instrução Normativa 10/94 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para recebimento das subvenções, inclusive a prestação de contas mensal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo, se necessário, abrir crédito suplementar, até o valor acima estipulado, para fazer face às despesas.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 08 de abril de 1996.


PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 26.04.96.
Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 738/96.


Nazira Aldon Nassen
Presidente do Conselho Municipal